

D.O.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
CAMPOS DOS GOYTACAZES

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Terça-feira 31 de
Março de 2026
SUPLEMENTO ONLINE

www.campos.rj.gov.br



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Wladimir Garotinho / VICE - PREFEITO | Frederico Paes

Gabinete do Prefeito

Lei nº 9.751, de 11 de março de 2026.

Institui no calendário oficial de eventos do Município de Campos dos Goytacazes a Campanha de conscientização do "Dia da Sobrecarga da Terra" e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica instituída a Campanha de Conscientização do "Dia da Sobrecarga da Terra" a ser realizada anualmente, de acordo com o estabelecido pela Organização Internacional de Sustentabilidade, Global Footprint Network.

Parágrafo único. A Campanha de Conscientização do "Dia da Sobrecarga da Terra", deverá integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Campos dos Goytacazes.

Art. 2º. A Campanha de Conscientização do "Dia da Sobrecarga da Terra" visa informar a população sobre o impacto do consumo humano no meio ambiente e estimular práticas mais sustentáveis.

Art. 3º. O Poder Público Municipal poderá celebrar convênios e parcerias com outros entes públicos, instituições privadas, entidades civis, organizações profissionais e científicas para o desenvolvimento e ampliação das ações relacionadas à Campanha de Conscientização do "Dia da Sobrecarga da Terra".

Art. 4º. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, para garantir a sua adequada aplicação e compatibilidade com as normas provinciais vigentes.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor nos dados de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 11 de março de 2026.

Wladimir Garotinho
- Prefeito -

Lei nº 9.752, de 11 de março de 2026.

Institui o Programa Municipal de Alfabetização Digital no Município de Campos dos Goytacazes e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica instituído o Programa Municipal de Alfabetização Digital, destinado a promover a inclusão digital da população por meio de cursos, oficinas e atividades voltadas ao uso de tecnologias da informação e comunicação.

Art. 2º. São objetivos do Programa:

- I – Reduzir a exclusão digital entre crianças, jovens, adultos e idosos;
- II – Capacitar a população no uso de ferramentas digitais básicas, como editores de texto, planilhas, e-mails e plataformas de serviços públicos online;
- III – Incentivar o uso responsável e seguro da internet, com atenção especial à proteção de dados e cidadania digital;
- IV – Apoiar professores e alunos da rede pública municipal no desenvolvimento de competências digitais;
- V – Fortalecer a empregabilidade por meio do domínio de tecnologias.

Art. 3º. O Programa será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, podendo contar com a colaboração da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Energia e Inovação e da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Art. 4º. O Poder Executivo poderá:

- I – Firmar parcerias com universidades, instituições de ensino técnico, organizações da sociedade civil e empresas privadas;
- II – Disponibilizar laboratórios de informática em escolas, bibliotecas e centros comunitários;
- III – Criar um calendário anual de cursos e oficinas presenciais e virtuais.

Art. 5º. O Programa deverá assegurar acessibilidade digital, garantindo recursos adaptados para pessoas com deficiência, incluindo softwares leitores de tela, acessibilidade em Libras e interfaces simplificadas.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 11 de março de 2026.

Wladimir Garotinho
- Prefeito -

Lei nº 9.753, de 11 de março de 2026.

Institui o Programa Municipal de Valorização da Tradição Campista e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica instituído o Programa Municipal de Valorização da Tradição Campista, com o objetivo de preservar, promover e difundir as manifestações culturais, folclóricas e históricas do Município.

Art. 2º. O Programa compreenderá:

- I – Apoio técnico a grupos culturais e eventos tradicionais;
- II – Registro e preservação de bens culturais de natureza material e imaterial;
- III – Incentivo à produção e difusão de manifestações culturais;
- IV – Realização de atividades educativas nas escolas sobre a história e a cultura locais;
- V – Criação de calendário anual de eventos culturais campistas.

Art. 3º. O Poder Executivo poderá criar editais específicos para financiamento e apoio às ações previstas no Programa.

Art. 4º. As ações do Programa serão coordenadas pela (s) Secretaria (s) e/ou Órgão(s) correspondente (s).

Art. 5º. O Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições de ensino, associações culturais, entidades privadas e organizações não governamentais.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 11 de março de 2026.

Wladimir Garotinho
- Prefeito -

VETO TOTAL DO AUTÓGRAFO DE LEI Nº 9.754, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

No uso da competência que me confere o art. 78, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes, comunico a Vossa Excelência que decidi VETAR INTEGRALMENTE o Autógrafo de Lei nº 9.754, de 11 de março de 2026, que "Autoriza o Município de Campos dos Goytacazes a estabelecer diretrizes para que órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Campos dos Goytacazes disponibilizem e-mails oficiais para recebimento de denúncias, reclamações e sugestões e dá outras providências", pelas razões de ordem formal e material a seguir expostas.

Razões do Veto:

Não obstante a nobre intenção que orienta a iniciativa legislativa, voltada ao aprimoramento dos canais de comunicação entre a Administração Pública e os cidadãos, o Autógrafo de Lei nº 9.754/2026 não reúne condições de ser convertido em lei, impondo-se o veto integral.

Isso porque a proposição, ao estabelecer a obrigatoriedade de disponibilização de endereços eletrônicos específicos por parte dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, bem como ao fixar diretrizes quanto à forma de divulgação, monitoramento e integração desses canais, **acaba por incidir diretamente sobre a organização e o funcionamento da máquina administrativa.**

Trata-se, portanto, de matéria que não se limita à definição de diretrizes gerais ou à promoção de boas práticas administrativas, mas que avança sobre aspectos operacionais e estruturais da Administração, interferindo em rotinas internas, fluxos de atendimento e mecanismos de gestão que devem ser definidos à luz de critérios técnicos, operacionais e orçamentários próprios do Poder Executivo.

Nesse contexto, **a iniciativa legislativa acaba por invadir esfera reservada à atuação do Chefe do Poder Executivo**, a quem compete, com exclusividade, dispor sobre a organização administrativa, a forma de prestação dos serviços públicos e a estruturação dos órgãos municipais, em observância ao princípio da separação dos poderes.

Além disso, sob o prisma da conveniência administrativa, cumpre registrar que o Município já dispõe de instrumentos institucionais voltados ao atendimento das demandas da população, tais como ouvidorias, sistemas eletrônicos e canais oficiais de comunicação, cuja gestão integrada permite maior eficiência, controle e padronização dos serviços prestados.

A criação de obrigações específicas, sem a necessária análise sistêmica desses instrumentos, pode ensejar sobreposição de canais, dispersão de informações e aumento de custos operacionais, em prejuízo da racionalidade administrativa que deve nortear a atuação estatal.

Dessa forma, embora meritória em sua finalidade, a proposição apresenta vício de natureza formal e revela-se inadequada sob o ponto de vista da gestão pública, razões pelas quais não se mostra possível sua sanção.

Diante de tais considerações, **impõe-se o veto integral ao Autógrafo de Lei nº 9.754/2026.**

Campos dos Goytacazes (RJ), 31 de março de 2026.

WLADIMIR GAROTINHO
- Prefeito -

Lei nº 9.755, de 11 de março de 2026.

Institui a Campanha Municipal de Combate à Violência Política de Gênero e Raça contra a Mulher, denominada "Setembro Neon", no âmbito do Município de Campos dos Goytacazes, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Município de Campos dos Goytacazes, a Campanha Municipal de Combate à Violência Política de Gênero e Raça contra a Mulher, denominada "Setembro Neon", a ser realizada anualmente durante o mês de setembro.

Parágrafo único - Para fins desta Lei, entende-se por violência política contra a mulher e por motivação racial toda ação, omissão ou conduta que tenha por objetivo impedir, obstaculizar ou restringir a participação política de mulheres, especialmente quando motivada por sua condição de mulher e/ou por sua identidade racial, incluindo, entre outras, mulheres negras, indígenas, quilombolas, periféricas, trans e com deficiência.

Art. 2º. A coordenação geral da Campanha "Setembro Neon" será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Art. 3º. A Campanha "Setembro Neon" será composta por um conjunto de ações, atividades e mobilizações voltadas à conscientização, prevenção e combate à violência política de gênero e raça contra a mulher.

Art. 4º. Os objetivos da Campanha "Setembro Neon" são:

- I - Orientar e difundir informações sobre medidas judiciais e administrativas cabíveis, bem como indicar órgãos e entidades competentes para encaminhamento de denúncias;
- II - Divulgar as redes de suporte disponíveis para o atendimento às vítimas, além de canais de comunicação para registro de denúncias;
- III - Promover e apoiar debates, palestras, seminários e outros eventos voltados às políticas públicas de proteção a mulheres vítimas de violência política de gênero e raça;
- IV - Fortalecer as ações das organizações da sociedade civil, coletivos e organismos internacionais que atuam na prevenção e no enfrentamento dessa forma de violência;
- V - Estimular a conscientização da população, fomentando o debate público sobre prevenção e enfrentamento da violência política de gênero e raça;
- VI - Veicular campanhas educativas e informativas, por meio de materiais como banners, folders, cartilhas, mídias digitais e outros suportes, que abordem as diferentes formas de violência política de gênero e raça, canais de denúncia e mecanismos de proteção às vítimas;
- VII - Realizar ações intersetoriais de informação e sensibilização, com o objetivo de contribuir para a erradicação da violência política de gênero e raça contra a mulher no Município.

Art. 5º. No mês de setembro de cada ano, poderão ser promovidas, sem prejuízo de outras ações e atividades correlatas:

- I - Iluminação de prédios e monumentos públicos com luzes em tons neon, com a possibilidade de projeção de mensagens educativas e divulgação de dados sobre violência política de gênero e raça;
- II - Realização de palestras, oficinas, rodas de conversa e outras atividades educativas em espaços públicos, escolas e órgãos municipais;
- III - Veiculação de campanhas de mídia em meios de comunicação impressos, digitais e audiovisuais;
- IV - Realização de eventos culturais, feiras, exposições e apresentações artísticas com foco na temática;
- V - Instituição de projetos de reconhecimento e premiação de boas práticas de conscientização e combate à violência política de gênero e raça contra a mulher;
- VI - Lançamento de editais de cultura para artistas e coletivos que desenvolvam projetos artísticos com uso de elementos visuais em neon, abordando a temática da campanha.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo responsável por instituir, em articulação com a Secretaria Municipal de Assistência Social Cidadania, um canal específico e permanente de acolhimento, escuta e encaminhamento de denúncias de violência política contra a mulher e por motivação racial, garantindo sigilo e atendimento por equipe qualificada, e interface com a rede de proteção às mulheres.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 11 de março de 2026.

Wladimir Garotinho
- Prefeito -

Lei nº 9.756, de 11 de março de 2026.

Cria o Programa Municipal de Doação de Equipamentos de Informática Recondicionados para Inclusão Digital e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica instituído o Programa Municipal de Doação de Equipamentos de Informática Recondicionados, com a finalidade de disponibilizar equipamentos de informática a famílias em situação de vulnerabilidade com filhos matriculados na rede pública municipal de ensino.

Art. 2º. O Programa terá como objetivos:

- I - Reduzir a exclusão digital;
- II - Reutilizar equipamentos de informática de forma sustentável;
- III - Ampliar o acesso às tecnologias educacionais.

Art. 3º. A coleta, recondicionamento e destinação dos equipamentos serão realizados por meio das secretarias e órgãos competentes, podendo haver parcerias com instituições públicas, privadas e da sociedade civil.

Art. 4º. Os critérios para seleção dos beneficiários serão definidos por regulamento.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 11 de março de 2026.

Wladimir Garotinho
- Prefeito -

DECRETO Nº113, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

Promove a transformação de cargos em comissão e funções gratificadas da estrutura administrativa municipal, nos termos do art. 68 da Lei nº 9.605, de 17 de abril de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes;

CONSIDERANDO que o art. 68 da Lei Municipal nº 9.605, de 17 de abril de 2025, autoriza o Poder Executivo a promover, por Decreto, a fusão, incorporação, transformação, remanejamento, realocação ou extinção de cargos comissionados ou funções gratificadas que compõem a estrutura organizacional da Administração Pública do Município, desde que a alteração promovida não importe em aumento de despesa;

CONSIDERANDO que no processo SUAP nº 00001.000403.2026-96, verificou-se o atendimento aos dispositivos determinados no art. 68 da Lei Municipal nº 9.605, de 17 de abril de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Ficam transformados, sem aumento de despesa, mediante compensação entre cargos extintos e criados, os cargos em comissão e as funções gratificadas da estrutura administrativa do Município, na forma dos incisos seguintes:

- I - Ficam extintos os seguintes cargos:
 - a) **01 (um) cargo** de Assistente Especial de Atendimento ao Cidadão, **símbolo DAS-8**, da Fundação Municipal de Saúde;
 - b) **01 (um) cargo** de Assistente Especial da Gerência Operacional, **símbolo DAS-8**, da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital;
 - c) **01 (um) cargo** de Assistente de Mobilização Social, **símbolo DAS-8**, da Secretaria Municipal de Governo.

- II - Ficam criados por compensação os seguintes cargos:
 - a) **01 (um) cargo** de Coordenador Jurídico, **símbolo DAS-5**, na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia;
 - b) **01 (um) cargo** de Coordenador Administrativo, **símbolo DAS-5**, na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

Art. 2º A transformação de que trata este Decreto não implica aumento de despesa, observando-se o disposto no art. 68 da Lei nº 9.605, de 17 de abril de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes (RJ), 31 de março de 2026.

WLADIMIR GAROTINHO
Prefeito

ANEXO ÚNICO
(Atribuições)

COORDENADOR ADMINISTRATIVO

- I. Coordenar e supervisionar os processos administrativos da Secretaria, garantindo eficiência e conformidade com as normas e diretrizes institucionais;
- II. Planejar, organizar e monitorar a execução das atividades administrativas, incluindo controle de documentos, fluxo de processos, logística e atendimento às demandas operacionais;
- III. Gerenciar os recursos materiais e administrativos, garantindo o fornecimento adequado de materiais de expediente, equipamentos e serviços necessários ao funcionamento da Secretaria;
- IV. Acompanhar e otimizar os fluxos internos de trabalho, propondo melhorias para aumentar a eficiência operacional e a qualidade dos serviços prestados;
- V. Supervisionar e orientar as equipes administrativas, promovendo capacitação e garantindo a correta execução das tarefas sob sua responsabilidade;
- VI. Garantir o cumprimento dos prazos e requisitos administrativos estabelecidos, assegurando a tramitação eficiente dos processos internos;
- VII. Coordenar a gestão documental da Secretaria, organizando e arquivando documentos físicos e eletrônicos de forma sistemática e acessível;
- VIII. Apoiar a gestão de contratos administrativos, colaborando na análise e acompanhamento da execução de contratos firmados com fornecedores e prestadores de serviços;
- IX. Zelar pelo patrimônio da Secretaria, acompanhando a manutenção e conservação dos bens móveis e imóveis utilizados nas atividades institucionais;
- X. Elaborar relatórios administrativos e indicadores de desempenho, fornecendo informações para subsidiar a tomada de decisão da gestão;
- XI. Acompanhar o cumprimento das normas de segurança do trabalho e acessibilidade, assegurando que as instalações estejam adequadas às necessidades dos servidores e do público atendido;
- XII. Apoiar a comunicação interna da Secretaria, garantindo o fluxo adequado de informações entre os setores e a gestão;
- XIII. Interagir com outros setores e órgãos públicos, assegurando alinhamento das ações administrativas e o cumprimento de normativas municipais e federais;
- XIV. Participar de reuniões estratégicas e apresentar soluções para desafios administrativos, contribuindo para a melhoria contínua dos serviços prestados pela Secretaria;
- XV. Exercer outras atividades correlatas que lhe forem confiadas, garantindo a eficiência da administração e a qualidade dos serviços institucionais.

COORDENADOR JURÍDICO

- I. Supervisionar e coordenar as atividades jurídicas da Secretaria de Educação, garantindo conformidade com a legislação vigente e as normativas institucionais;
- II. Gerenciar e orientar tecnicamente as equipes responsáveis pela análise e elaboração de pareceres, contratos, convênios e demais documentos legais, assegurando rigor técnico e jurídico;
- III. Monitorar e avaliar processos administrativos e judiciais, acompanhando demandas legais e propondo medidas para garantir a segurança jurídica das ações da Secretaria;
- IV. Assegurar a articulação e integração entre a Secretaria de Educação, Procuradoria-Geral do Município, Ministério Público e demais órgãos de controle, promovendo alinhamento jurídico e institucional;
- V. Supervisionar e garantir a legalidade dos atos administrativos, orientando os setores da Secretaria quanto à correta aplicação da legislação educacional e administrativa;
- VI. Prestar assistência e suporte técnico aos gestores da Secretaria, fornecendo pareceres jurídicos e orientações estratégicas sobre normativas, legislações e regulamentações aplicáveis à educação municipal;
- VII. Coordenar a elaboração e revisão de normativas internas, assegurando a adequação das diretrizes jurídicas às políticas educacionais e administrativas;
- VIII. Gerenciar a tramitação de processos e consultas jurídicas, promovendo eficiência na resolução de demandas e mitigação de riscos institucionais;
- IX. Representar a Secretaria de Educação em reuniões, audiências e eventos institucionais relacionados a questões jurídicas, fortalecendo a segurança e transparência da gestão educacional.

Portaria Nº 823/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, **nomear**, com base na Lei nº 9.605/2025, **Priscilla Moraes Moreira**, para exercer na Secretaria Municipal de Governo, o **cargo em comissão** de AGENTE DE DESENVOLVIMENTO LOCAL, **Símbolo DAS 7**, com vigência a contar de 02/04/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 18 de março de 2026.

Wladimir Garotinho
- Prefeito-

(Republicado por ter saído com incorreção)

Portaria Nº 952/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, cancelar, a Portaria nº **838/2026**, que nomeou **Elias Tavares Rosa**, para exercer na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, o **cargo em comissão** de **ASSESSOR ESPECIAL DO SUB-ADI**, Símbolo **DAS 4**, com vigência a contar de 02/04/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 27 de março de 2026.

Wladimir Garotinho
- Prefeito-

(Republicada por ter saído com incorreção)

Portaria Nº 970/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tornar sem efeito, a Portaria nº **837/2026**, que nomeou **Flavio Barbosa de Souza**, para exercer na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, o **cargo em comissão** de **SUPERVISOR DE MONITORAMENTO E SUPERVISÃO ESCOLAR DE ESCOLAS**, Símbolo **DAS 6**, com vigência a contar de 01/04/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 27 de março de 2026.

Wladimir Garotinho
- Prefeito-

(Republicada por ter saído com incorreção)

Portaria Nº 971/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tornar sem efeito, a Portaria nº **836/2026**, que nomeou **Adriana Barbosa Mesquita**, para exercer na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, o **cargo em comissão** de **CHEFE DE GESTÃO DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS**, Símbolo **DAS 7**, com vigência a contar de 06/04/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 27 de março de 2026.

Wladimir Garotinho
- Prefeito-

(Republicada por ter saído com incorreção)

Portaria Nº 972/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tornar sem efeito, a Portaria nº **834/2026**, que nomeou **Gabriel Pereira Feres**, para exercer na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, o **cargo em comissão** de **CHEFE DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E TERCEIRIZADOS**, Símbolo **DAS 7**, com vigência a contar de 06/04/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 27 de março de 2026.

Wladimir Garotinho
- Prefeito-

(Republicada por ter saído com incorreção)

Portaria Nº 973/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tornar sem efeito, a Portaria nº **835/2026**, que nomeou **Vanuzi Gomes de Almeida**, para exercer na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, o **cargo em comissão** de **CHEFE DE SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA**, Símbolo **DAS 7**, com vigência a contar de 06/04/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 27 de março de 2026.

Wladimir Garotinho
- Prefeito-

(Republicada por ter saído com incorreção)

Portaria Nº 976/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, **nomear**, com base na Lei nº 9.605/2025, **Vanuzi Gomes de Almeida**, para exercer na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, o **cargo em comissão** de **ASSISTENTE ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO ESCOLAR SETOR 3**, **Símbolo DAS 8**, com vigência a contar de 07/04/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 27 de março de 2026.

Wladimir Garotinho
- Prefeito-

(Republicada por ter saído com incorreção)

Portaria Nº 977/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, **nomear**, com base na Lei nº 9.605/2025, **Gabriel Pereira Feres**, para exercer na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, o **cargo em comissão** de **ASSISTENTE ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO ESCOLAR SETOR 2**, **Símbolo DAS 8**, com vigência a contar de 07/04/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 27 de março de 2026.

Wladimir Garotinho
- Prefeito-

(Republicada por ter saído com incorreção)

Portaria Nº 978/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, **nomear**, com base na Lei nº 9.605/2025, **Adriana Barbosa Mesquita**, para exercer na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, o **cargo em comissão** de **ASSISTENTE ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO ESCOLAR SETOR 1**, **Símbolo DAS 8**, com vigência a contar de 07/04/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 27 de março de 2026.

Wladimir Garotinho
- Prefeito-

(Republicada por ter saído com incorreção)

Portaria Nº 979/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, **nomear**, com base na Lei nº 9.605/2025, **Flavio Barbosa de Souza**, para exercer na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, o **cargo em comissão** de **SUPERVISOR DE ARTE, CULTURA E MÚSICA**, **Símbolo DAS 6**, com vigência a contar de 02/04/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 27 de março de 2026.

Wladimir Garotinho
- Prefeito-

(Republicada por ter saído com incorreção)

Portaria Nº 998/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, cancelar, a Portaria nº **921/2026**, que nomeou **Simone Moreira Vieira**, para exercer na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura rural, o **cargo em comissão** de **GERENTE DE APOIO A PRODUÇÃO LEITEIRA**, Símbolo **DAS 4**, com vigência a contar de 02/04/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 27 de março de 2026.

Wladimir Garotinho
- Prefeito-

(Republicada por ter saído com incorreção)

Portaria Nº 1015/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tornar sem efeito, a pedido, a Portaria nº **648/2025**, que nomeou **Thiago Virgilio Teixeira de Souza**, para exercer na Companhia de Desenvolvimento do Município de Campos dos Goytacazes - CODEMCA, o **cargo em comissão** de **PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**, Símbolo **DAS 1**, com vigência a contar de 02/04/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 30 de março de 2026.

Wladimir Garotinho
- Prefeito-

(Republicada por ter saído com incorreção)

Portaria Nº 1017/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, **nomear**, com base na Lei nº 9.605/2025, **Tiago Touguinho de Faria**, para exercer na Fundação Municipal de Esportes - FME, o **cargo em comissão** de ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO, **Símbolo DAS 8**, com vigência a contar de 10/04/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 30 de março de 2026.

Wladimir Garotinho
- Prefeito-

(Republicada por ter saído com incorreção)

Portaria Nº 1032/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, **nomear**, com base na Lei nº 9.605/2025 e Decreto nº 113/2026, **Valentina Cordeiro Alves Alencar**, para exercer em Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, o **cargo em comissão** de COORDENADOR JURÍDICO, **Símbolo DAS 5**, com vigência a contar de 10/04/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 31 de março de 2026.

Wladimir Garotinho
- Prefeito-

Portaria Nº 1033/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tornar sem efeito, a Portaria nº **3440/2025**, que nomeou **Bernardo de Souza Rosa**, para exercer na Fundação Municipal de Saúde - FMS, o **cargo em comissão** de GERENTE DE ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS JUDICIAIS TRABALHISTAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE, **Símbolo DAS 4**, com vigência a contar de 09/04/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 31 de março de 2026.

Wladimir Garotinho
- Prefeito-

Portaria Nº 1034/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, **nomear**, com base na Lei nº 9.605/2025, **Amanda Rangel de Souza Castelar Gomes**, para exercer na Fundação Municipal de Saúde - FMS, o **cargo em comissão** de GERENTE DE ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS JUDICIAIS TRABALHISTAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE, **Símbolo DAS 4**, com vigência a contar de 10/04/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 31 de março de 2026.

Wladimir Garotinho
- Prefeito-

Portaria Nº 1035/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tornar sem efeito, a Portaria nº **853/2025**, que nomeou **Valmir De Lima Silva**, para exercer na Secretaria Municipal de Qualificação e Emprego, o **cargo em comissão** de CHEFE DE POLO GUARUS I, **Símbolo DAS 7**, com vigência a contar de 09/04/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 31 de março de 2026.

Wladimir Garotinho
- Prefeito-

Portaria Nº 1036/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, **nomear**, com base na Lei nº 9.605/2025, **Mariana Menezes Melo**, para exercer na Secretaria Municipal de Qualificação e Emprego, o **cargo em comissão** de CHEFE DE POLO GUARUS I, **Símbolo DAS 7**, com vigência a contar de 10/04/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 31 de março de 2026.

Wladimir Garotinho
- Prefeito-

Portaria Nº 1037/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tornar sem efeito, a Portaria nº **849/2025**, que nomeou **Ricardo Augusto Pinto Fuly**, para exercer na Secretaria Municipal de Qualificação e Emprego, o **cargo em comissão** de SUPERVISOR DE TREINAMENTO, **Símbolo DAS 6**, com vigência a contar de 09/04/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 31 de março de 2026.

Wladimir Garotinho
- Prefeito-

Portaria Nº 1038/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, **nomear**, com base na Lei nº 9.605/2025, **Valmir De Lima Silva**, para exercer em Secretaria Municipal de Qualificação e Emprego, o **cargo em comissão** de SUPERVISOR DE TREINAMENTO, **Símbolo DAS 6**, com vigência a contar de 10/04/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 31 de março de 2026.

Wladimir Garotinho
- Prefeito-

Portaria Nº 1039/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, **nomear**, com base na Lei nº 9.605/2025, **Alice Matias Rangel**, para exercer na Secretaria Municipal de Governo, o **cargo em comissão** de CHEFE ADMINISTRATIVO, **Símbolo DAS 7**, com vigência a contar de 02/04/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 31 de março de 2026.

Wladimir Garotinho
- Prefeito-

Portaria Nº 1040/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, a pedido, tornar sem efeito, a Portaria nº **4193/2025**, que nomeou **Aline Teixeira Marques Figueiredo Silva**, para exercer na Secretaria Municipal de Saúde, o **cargo em comissão** de DIRETOR DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, **Símbolo DAS 3**, com vigência a contar de 09/04/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 31 de março de 2026.

Wladimir Garotinho
- Prefeito-

Portaria Nº 1041/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, cancelar a Portaria nº **1021/2026**, que nomeou **Aline Teixeira Marques Figueiredo Silva**, para exercer na Fundação Municipal de Saúde - FMS, o **cargo em comissão** de COORDENADOR DA COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR DA CLÍNICA DO ADULTO, **Símbolo DAS 5**, com vigência a contar de 10/04/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 31 de março de 2026.

Wladimir Garotinho
- Prefeito-

Portaria Nº 1042/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, **nomear**, com base na Lei nº 9.605/2025, **Bethania Ribeiro de Souza**, para exercer na Secretaria Municipal de Governo, o **cargo em comissão** de AGENTE DE DESENVOLVIMENTO LOCAL, **Símbolo DAS 7**, com vigência a contar de 10/04/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 31 de março de 2026.

Wladimir Garotinho
- Prefeito-

Portaria Nº 1043/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, **nomear**, com base na Lei nº 9.605/2025, **Gabriel Pinheiro de Souza**, para exercer na Secretaria Municipal de Governo, o **cargo em comissão** de AGENTE DE DESENVOLVIMENTO LOCAL, **Símbolo DAS 7**, com vigência a contar de 10/04/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 31 de março de 2026.

Wladimir Garotinho
- Prefeito-

